



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.597

"AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO."

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas, visando a construção de casas populares neste Município, através do Programa Comunitário de Habitação Popular - Pro Habitação.

Art. 2º) - Após firmado o termo de convênio, fica o Executivo no dever de enviar à Câmara Municipal cópia dos mesmos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

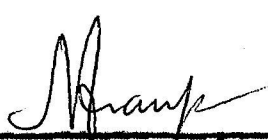
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 25 de junho de 1990.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de <u>Leis</u>
Livro nº <u>04/87</u>
fls. <u>112 a 114</u> em <u>25/06/90</u>
(a) <u>Mousica</u>


Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.


Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.